

MANDADO DE SEGURANÇA

EMBARGOS INFRINGENTES

Recurso

RE 50.816

COISA JULGADA — INEXISTÊNCIA

EMENTA

Decisão denegatória de mandado de segurança, não fazendo coisa julgada contra o impetrante, não impede o uso da ação própria. Referência: - Lei do Mandado de Segurança, art. 15. AR 569, de 07.06.63 RE 50.816, de 30.11.62 (D.J. de 18.04.63, p. 183) RMS 9.598, de 03.07.63 (D.J. de 05.09.63, p. 803) ERE 46.283, de 04.12.61 Aprovada em Sessão de 13-12-1963 - pág. 136 EMFOR Nº 195